



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sexta-feira, 1 de agosto de 2025 - n.º 2843 - Ano XXIX - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 2 páginas

Compras, Licitações e Contratos

Secretaria de Governo

AVISO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/25 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.895/25 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas artísticas para o 1º Festival Família, Música e Morango. **TERMO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e em especial a manifestação da Comissão de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **CREDENCIADOS** nesta Administração para os fins dispostos no instrumento convocatório, os seguintes proponentes: - LEONARDO WELBA BIASIN BORGES; - RENATO RODRIGO DE OLIVEIRA VAZ; - ALTEMAR DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR; - FLORIANO ROSALINO; - NICOLAS BARBOSA FERREIRA; - FLAVIO BISPO DOS SANTOS; - PAULO ROBERTO NATALE JUNIOR; - ANDERSON ROBERTO DA SILVA; - REGGAELAND MUSIC & ART LTDA; - DOUGLAS OSANO ALVES BARROS; - WILLIAN ERICK DE MORAES; - SONORITE - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO LTDA; - SUMAYA EL HAGE; - MICHEL RODRIGUES PEREIRA; - IGREJA BATISTA REVIVE. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/25**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 01 dia do mês de agosto de 2025 **Samuel Quinto Feitosa - Secretário de Cultura**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 01 de agosto de 2.025.

Patrícia Mª Machado Santos
Secretária de Administração.

CLASSIFICAÇÃO GERAL – CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/25 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.895/25 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas artísticas para o 1º Festival Família, Música e Morango. **LISTA CLASSIFICAÇÃO GERAL – CREDENCIADOS** 1º REGGAELAND MUSIC & ART LTDA; 2º LEONARDO WELBA BIASIN BORGES; 3º RENATO RODRIGO DE OLIVEIRA VAZ; 4º DOUGLAS OSANO ALVES BARROS; 5º ALTEMAR DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR; 6º FLORIANO ROSALINO; 7º NICOLAS BARBOSA FERREIRA; 8º WILLIAN ERICK DE MORAES; 9º FLAVIO BISPO DOS SANTOS; 10º SONORITE - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO LTDA; 11º SUMAYA EL HAGE; 12º PAULO ROBERTO NATALE JUNIOR; 13º ANDERSON ROBERTO DA SILVA; 14º MICHEL RODRIGUES PEREIRA; 15º IGREJA BATISTA REVIVE. Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 01 dia do mês de agosto de 2025 **Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 01 de agosto de 2.025.

Patrícia Mª Machado Santos
Secretária de Administração.

Memorando nº 41.072/2025

DECRETO Nº 11.408
de 31 de julho de 2025

Homologa a Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06/2025 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de julho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 06/2025
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 29 dias do mês de julho de 2025 às 17h na sala de reuniões da Secretaria de Saúde – SAU

RESOLVE:

1. APROVAR a reorganização do fluxo de cadastramento e atendimento das unidades de atenção básica, com base na territorialização, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecida pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C656-B550-CB19-9DA5> e informe o código C656-B550-CB19-9DA5



Atos do Poder Executivo

Atibaia, 30 de julho de 2025.

DECRETO Nº 11.410

de 01 de agosto de 2025

Janaína dos Santos Carolino
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre o acesso ao Parque Edmundo Zanoni e estabelece restrições ao uso de recipientes e objetos durante o 1º “Festival Família Música e Morango”.

Memorando 41.725/2025

DECRETO Nº 11.409
de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
27.101.15.451.101.1056-4.4.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$18.000,00
07.100.0465.0000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R\$ 18.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$18.000,00
07.100.0465.0000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R\$ 18.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de agosto de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Claudio Takeshi Sato –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 41.954/2025

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o poder de polícia da Administração Pública para condicionar direitos individuais em benefício da coletividade, nos termos do artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

Considerando a relevância do 1º Festival Família Música e Morango como política pública integradora, que celebra o morango como patrimônio simbólico-local, promove memórias afetivas através de programação artística e cultural gratuita e impulsiona a economia rural e turística;

Considerando a necessidade imperativa de salvaguardar a segurança coletiva durante o Festival no Parque Edmundo Zanoni, especialmente de crianças, idosos e grupos vulneráveis, além da concentração familiar, com restrições a objetos e atividades incompatíveis com o ambiente do evento;

DECRETA:

Art. 1º O 1º Festival “Família Música e Morango” ocorrerá exclusivamente no Parque Edmundo Zanoni (Av. Horácio Netto, nº 1030, Vila Loanda), nas seguintes datas e horários:

I - Sábados (02, 09, 16 e 23 de agosto): das 11h às 22h;

II- Domingos (03, 10, 17 e 24 de agosto): das 11h às 20h.

Art. 2º É vedado, no interior do Parque Edmundo Zanoni, durante os dias do Festival “Família Música e Morango”:

I- Portar bebidas em recipientes de vidro no interior do Parque;

II- Utilizar equipamentos de som (fixo ou móveis);

III- Adentrar ao evento com coolers ou isopores;

IV- Portar facas ou objetos cortantes.

Art. 3º Fica proibido o comércio ambulante de quaisquer produtos nas vias públicas do entorno do Parque Edmundo Zanoni durante os dias do evento.

Art. 4º O descumprimento deste decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 01 de agosto de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Samuel Quinto Feitosa
SECRETÁRIO DE CULTURA

Alexander Rossa
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Cláudio Peixoto da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C656-B550-CB19-9DA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 01/08/2025 16:37:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/C656-B550-CB19-9DA5>